



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000  
TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prestacaocontas@miradouro.mg.gov.br](mailto:prestacaocontas@miradouro.mg.gov.br)  
Site: [miradourounovotempo.org](http://miradourounovotempo.org) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## LEI MUNICIPAL Nº1538 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.993,73 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme especificação abaixo: para atender as despesas Correntes – Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro  
Unidade 10 – Secretaria Municipal Cultura/Turismo  
Sub-Unidade – 0 – Secretaria Municipal Cultura/Turismo  
13.392.017.2.0249 – Recursos Advindos da Lei Aldir Blanc  
3390.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Físicas.....R\$ 75.993,73  
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R\$ 20.000,00  
Fonte: 1.62  
TOTAL ..... R\$ 95.993,73

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.62 – Rubrica: 17.18.99.11.05.00.00 – Transf. Recursos Emergencial Cultura.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 04 de Outubro de 2021.

  
CLOVES DA SILVA BOTELHO

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO